



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira, 03 de Novembro de 2021 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 871 Página 1 de 2

Sumário.....	1
Julgamento de Classificação-Desclassificação.....	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira, 03 de Novembro de 2021 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 871 Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP

Julgamento de Classificação/Desclassificação

Processo nº 160/2021

Convite nº 012/202

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de engenharia civil.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, tendo em vista o exame proferido nas Propostas Comerciais das empresas participantes e declaradas habilitadas, que trata o convite em destaque, resolve por unanimidade **CLASSIFICAR** em primeiro lugar pelo critério de menor preço a proposta comercial da empresa **J A FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA ME** pelo valor mensal ofertado a R\$ 4.500,00 e valor total anual ofertado a R\$ 54.000,00 e em segundo lugar também pelo critério de menor preço a proposta comercial da empresa **ANGÉLICA GARCIA VIERIRA ME** pelo valor mensal ofertado a R\$ 4.800,00 e valor total anual ofertado a R\$ 57.600,00, por entender que os preços ofertados por estas licitantes estão compatíveis com o preço médio de mercado conforme pesquisa de preços realizada quando da fase preparatória desta licitação, bem como **DESCCLASSIFICAR** a proposta Comercial da empresa **DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EPP** por entender que o preço por ela ofertado está acima do preço médio de mercado conforme pesquisa de preços realizada quando da fase preparatória desta licitação. Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o presente julgamento de que trata o artigo 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o parágrafo sexto deste mesmo artigo da Lei, oportunidade em que os autos do respectivo processo licitatório permanecerão com "vista" franqueada aos interessados, para fins de direito. Decorrido o aludido prazo sem interposição de recursos ou se interpostos estes terem sido apreciados será o presente julgamento encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Adjudicado e Homologado.